

VERITAE

TRABALHO – PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Orientador Empresarial

ARTIGOS

EXTORSÃO DO IRPF SOBRE APOSENTADOS SE ESTENDE A TODOS CONTRIBUINTES

**Roberto Rodrigues de Moraes
Elaborado em 09/2008*

Foi divulgado na mídia impressa e eletrônica que os “aposentados e pensionistas pagam hoje 10 vezes mais Imposto de Renda do que em 1996, quando foi instituída a tabela pela Receita Federal. Estudo da Ernst&Young mostra que, além de verem os benefícios previdenciários achatados ao longo destes 12 anos, os que recebem mais de R\$ 2.743,25 - e descontam 27,5% - passaram de alíquota efetiva de 0,9% a quase 10% (9,43%). O problema aflige mais aqueles que se aproximam do teto da Previdência Social. Em 1996, o teto era de R\$ 957, sujeito à taxa de 15%. Hoje, os R\$ 3.038,94 ficam na faixa de aplicação da alíquota superior. **De 1996 a 2008, a alíquota subiu 947%.**”

Trata-se de EXTORSÃO tributária! Quando os hoje aposentados contribuíram (compulsoriamente) na ativa já foram tributados sobre os salários ou vencimentos auferidos, justamente para terem o direito a se aposentarem dentro do sistema pelo qual estavam submetidos. Puxaram o tapete dos aposentados! Que vergonha!

O estudo foi efetuado pela Ernst&Young e mostrou que, “enquanto a inflação pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE) atingiu 76,36% no período de 1996 a 2008, a correção da tabela ficou em apenas 44,5%. Com isso, um aposentado que ganhava R\$ 957,56 em 1996, descontava exatos R\$ 8,63 para o IR por mês. Hoje, o segurado que ganha o teto de R\$ 3.038,94 desconta R\$ 286,87. Uma proporção bem maior, que consome boa parte do benefício”.

A raiz do problema está no fato de que, aliado ao achatamento das aposentadorias, o contribuinte pessoa física vem sendo tributado com alíquota do IRPF de 27,5% desde 01/01/1998 (1), quando houve um aumento de 10% (a alíquota máxima era de 25% até 31/12/1997), justificado na época para que o Governo pudesse enfrentar uma “crise” na arrecadação tributária. Vale examinar a evolução do problema, a partir de 1996.

Tudo começa com o IR **retido na Fonte** e, para não alongar o texto, **vamos trabalhar apenas com os valores do IRF** (é preciso reajustar a tabela do IRF já e a tabela do IRPF para a próxima DIPF). Apesar do expressivo aumento, não houve alterações na tabela de retenção, nas parcelas a deduzir e tão pouco no limite de isenção, mantidos os valores vigentes desde 01/01/1996 (isenção de R\$900.00 e abatimento por dependente de R\$90,00). Apesar da inflação – por mais que se alegue pequena – os respectivos valores ficaram congelados por 6 anos. Pasmem! Foi assim que O POVO brasileiro pagou a conta da crise econômica vivenciada no segundo mandato FHC.

Somente a partir de 01/01/2002 (2), tivemos pequeno reajuste (R\$1.058,00 e R\$105,80) ficando congelado, novamente, por 3 anos (como se não houvesse inflação), já no Governo LULA, prevalecendo esses valores até 31/12/2005. (3). Ora, se houve troca de Governante era para mudar o que estivesse ruim na administração anterior.

Em 2006 (4) outro pequeno reajuste na tabela progressiva e nos valores a deduzir, congelados novamente por dois anos (sem se preocupar com inflação). Para os anos de 2007 (5) e 2008 tivemos novos e pequenos reajustes, mas **desde 01/01/1998 a alíquota máxima de 27,5%** vem sendo aplicada e, apesar dos *recordes* de arrecadação tributária, não houve retorno aos 25% (de antes da crise), ou seja, superada a crise – há muito tempo - continuou-se com os 27,5%. Até quando?

A ANÁLISE DOS NÚMEROS com dados do IBGE:

1) O limite de isenção foi reajustado de R\$900.00, em 01/01/1996, para 1.372,81, em 01/01/2008 – ou seja, em 52,53%.

2) DE 1996 A 2007, veja a EVOLUÇÃO do PIB e da ARRECADAÇÃO, em VALORES E PERCENTUAIS:

1996	PIB	846,9 MI	Arrecadação Tributária	212,5 MI	25,47%/PIB
2007	PIB	2.558,8 MI	Arrecadação Tributária	923,2 MI	36,08%/PIB

3) Arrecadação cresceu 334,44% no período e o limite de isenção 52,53. Se aplicarmos o mesmo percentual de 334,44% sobre os 900,00 de 01/01/1999, teremos em 2008 um limite de 3.900,00.

4) O limite atual corresponde a 3,3079 do salário mínimo (1.372,81/415,00), sendo que, em 1996, a isenção atingia 8,0357 (900/112). Se consideramos esse dado, 8,0357 x 415,00, teríamos um limite de isenção de R\$3.334,81. (Esse valor demonstra que o Salário Mínimo evoluiu menos que a arrecadação tributária nos últimos 12 anos).

5) CONSIDERANDO SOMENTE ARRECADAÇÃO FEDERAL (onde está contido o IRPF):

ANO 1995: 124.695 MI; ANO 2007: 650.997 MI. Aumento de 422,07%.

Se aplicarmos esse percentual **teremos um limite de isenção de R\$4.698,00 e abatimento por dependente de R\$469,80**. Inserido ano 1995, que motivou a tabela IRF 1996, pois, o dados de 2007 influenciaram na tabela de 2008.

É bem de se ver que classe trabalhadora vem sendo penalizada há anos e não se vê com representatividade no Congresso Nacional para que seja viabilizada uma **desoneração capaz de promover redistribuição de renda**.

A Câmara analisa o Projeto de Lei 3089/08, da bancada do Psol na Câmara - deputados Luciana Genro (RS), Chico Alencar (RJ) e Ivan Valente (SP), que reajusta a tabela do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF), a partir do atual exercício. Caso a mudança seja aprovada, a Receita Federal vai definir em regulamento a forma de restituição dos valores pagos com alíquotas maiores. Mas trata-se de um projeto tímido, que não resolve o problema.

Os recordes de arrecadação levaram o Governo desonerar o setor produtivo, uma vez que há previsão de renúncia fiscal do governo. Segundo a LDO, seria de 114 bilhões, entre impostos e contribuintes. E, segundo as mesmas fontes governamentais, provenientes de isenções de 17 bilhões que deixarão de entrar para os cofres da previdência, que beneficiam os clubes de futebol e entidades filantrópicas, os restantes 97 bi representado renúncias sobre os setores da economia favorecidos pelas decisões nesse sentido.

Na contramão, o governo quer acelerar a cobrança de 2,1 mi referentes a créditos fiscais inferiores a 10 mil reais. Segundo o projeto do MF, o índice de recebimento desses valores gira em torno de 1% e as facilidades que serão oferecidas aliadas à truculência exercida na cobrança, inclusive, com inclusão dos nomes dos devedores no Serasa, o índice de solvência poderá chegar a 5%, ou seja, arrecadaria apenas 100 milhões.

Se, por um lado, há favorecimento aos grandes, por outro, o governo se utilizará de medidas, no mínimo, antipáticas, e que terão grande repercussão na mídia para, se eficientes, cobrarem 100 milhões. Mais uma vez, haverá massacre e perseguição aos pequenos, a troco de ínfimo resultado.

A cada mês, vemos nos *releases* da equipe econômica, vangloriosas quebras de recordes na arrecadação, o que torna injustificável qualquer medida que vá contra a imagem do *BRASIL PARA TODOS*.

O Governo, via Receita Federal do Brasil, dispõe de dados suficientes para simular possíveis desonerações de tributos e já o fez para vários setores da economia, podendo sugerir à Área Econômica do Governo uma redução imediata no IRF e, consequentemente, IRPF.

Veja, por exemplo, o grau de incoerência dos nossos arrecadadores de impostos: Não se ajuíza ação de cobrança de valor inferior a R\$10.000,00. Conseqüentemente, se as pessoas declararem e não recolherem valores de IRPF inferiores a R\$1.500,00 por ano, por exemplo, ao cabo de 5 anos não estariam devendo nem R\$6.000,00; Não seria cobrado e –

a cada ano – ocorreria a prescrição dos valores inscritos em Dívida Ativa com mais de 5 anos, contados da data da declaração IRPF.

Ad argumentandum, se houvesse uma desoneração total, por exemplo, dos contribuintes com ganhos mensais de até R\$4.000,00, teríamos um ganho real nos salários que – certamente – incrementaria alguns setores da economia, gerando emprego e renda, e até desafogando algumas áreas do próprio governo.

Exemplificando, quem ganha **R\$4.000,00**, descontada a contribuição ao INSS, pelo simulador do sítio www.receita.fazenda.gov.br, deixaria de ter um IMPOSTO NA FONTE de **R\$459,31** a cada mês. No final do ano, seriam R\$5.971,00 (mais do que um décimo quarto salário).

Existem algumas vantagens imediatas caso se ganhe 11,48% (459,31/4.000,00) de **aumento** na renda líquida:

1 - Teríamos um **ganho real** de salário, que muitas empresas não têm condições de conceder, em função da competição num mercado globalizado, e nem o próprio Governo para os funcionários públicos, por questões orçamentárias.

2 - O governo veria, por exemplo, esse ganho ir para adesões aos Planos de Saúde, o que desafogaria o SUS, ou, na roda viva da economia, ser investido numa reforma residencial, numa troca de veículo, numa viagem de férias, etc.. Gerando **mais tributos** e empregos. Mais renda para o cidadão poderá evitar inadimplência nas quitações mensais dos financiamentos dos veículos adquiridos em planos longos (não repetir-se-ia no Brasil o que aconteceu com os financiamentos imobiliários nos EUA).

3 - Far-se-ia justiça com a classe assalariada, tão oprimida pelos impostos ao longo dos últimos anos e, principalmente, a dos **SERVIDORES PÚBLICOS**, que ficaram **vários anos** com a mesma remuneração (Governo FHC) e quando veio aumento (?) foi em percentual insignificante.

4) Fortalecimento do mercado interno o que deixará o Brasil mais inune às crises externas.

Tal desoneração se justifica uma vez que o IRPF não é o carro chefe da arrecadação federal. Temos, como exemplo anterior, a desoneração no setor de informática, que refletiu na queda vertiginosa dos preços dos computadores, com inclusão digital, e o Governo ganhou na quantidade dos negócios realizados e a sociedade, ao dobrar o número de pessoas com acessos à internet.

Temos visto uma grande movimentação na mídia a respeito da **Reforma Tributária** – na verdade um projeto pequeno e tímido demais se considerarmos que nosso Código Tributário é de 1.966, ainda da ditadura militar, e as mudanças ocorridas na Constituição de 1988, já estão quase alcançado maioridade, portanto, carecendo de atualização, de **uma verdadeira reforma**.

Nesse país, os pobres pagam muito impostos e os ricos pensam que pagam e muito reclamam (frase do Senador Francisco Dornelles), quando citou que *"uma pessoa que*

recebe R\$ 3 mil de salário, por exemplo, paga 27% de imposto de renda, enquanto outra que recebe R\$ 3 bilhões de dividendos paga apenas 15%". É bem de se ver que na faixa salarial de R\$ 3 mil e com a alíquota de 27,5% do IRRF temos a mais alta tributação entre os países da América do Sul. Na mesma faixa de renda, o trabalhador da Venezuela fica isento e o do Peru recolhe 15%. Segundo o estudo, a maioria das nações do nosso continente possui várias faixas de tributação de IR. O Brasil tem apenas duas.

Dados divulgados pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) mostram os 10% mais pobres do país (25% comprometem 33% de seus rendimentos em impostos, enquanto que os 10% mais ricos pagam 23% em impostos.

O que impressiona no caso das Pessoas Físicas, cidadãos trabalhadores e honestos, contribuintes compulsórios, com **desconto em folha**, portanto, sem oportunidade de se discutir individualmente a tributação a que estão obrigados – tanto no setor público, como no privado – **é o silêncio da classe política, das centrais sindicais, e da sociedade como um todo: NINGUÉM ESTÁ DEFENDENDO O CIDADÃO na tão propalada reforma tributária.**

É preciso URGENTEMENTE reduzir a alíquota de 27,5% para os 25%, que vigorou até 31-12-1997. **A crise que fundamentou aquele aumento já passou**, há tempos, não existindo motivos que justifiquem manter os 27,5%. É preciso acordar, pois, os tempos são outros.

No primeiro bimestre de 2008, houve um acréscimo na arrecadação de **20 bilhões**; se prosseguir nesse ritmo ter-se-ia 120 bilhões a mais no final de 2008 (olha, sem a famigerada CPFM!). Pode-se, portanto, desonerar o IRPF. O 1º de maio está chegando, que tal presentear a classe trabalhadora (privados) e os servidores públicos, **com o IR-Fonte** retornando aos patamares percentuais, isenção e deduções com os números de 01/01/1996.... Abusaram das Medidas Provisórias para aumentar tributos, porque não uma MP para se fazer justiça?

Na própria Bíblia, temos advertência para os legisladores: *“Ai dos que decretam leis injustas”* (6) e também aborda o tema retenção injusta de salários (7) *“Eis que o jornal dos trabalhadores que ceifaram as vossas terras, e que por vós foi diminuído, clama; e os clamores dos que ceifaram entraram nos ouvidos do Senhor dos exércitos.”* E vamos continuar retendo em demasia?

A classe média vem pagando a conta dos desmandos governamentais há anos. Nesse momento de crescimento econômico e de fartura na arrecadação do governo, chegou a hora do **basta!** É preciso recompor as perdas anteriores dos cidadãos que já pagaram a conta....

É bem de se ver que a classe média pode descontar despesas com saúde (porque o SUS, com suas filas e seus problemas não tem resolvido) e com educação (as escolas públicas continuam com seus problemas, faltando professores em várias matérias do segundo grau). Em suma, o que **o Governo não faz VOCÊ PAGA E ABATE DO IMPOSTO DE RENDA, ou seja, você banca 72,5% e o Governo a menor parte, 27,5%.**

E a segurança pública que não temos? É preciso criar a **dedução das despesas com segurança**. Acontece que Congresso Nacional já passou 2007 discutindo o Cargo do Presidente do Senado, e no segundo semestre de 2008, vários deputados vão querer tornar-se prefeitos novamente.... O Legislativo só voltará a funcionar plenamente, *pra valer*, em março de 2009, para votar NOVA LEI para criar a dedução da DESPESA COM SEGURANÇA a ser abatida na Declaração somente o ano de 2.010.

Têm-se tantas Medidas Provisórias, que tal mais uma, **que autorize dedução como despesas com segurança**, tais como:

1 – Cerca elétrica nas casas e/ou condomínios; Porteiros e seguranças, etc.. Enfim, todas as despesas que o cidadão é obrigado a arcar para se sentir minimamente seguro.

2 – Blindagem dos veículos (quem pode faça e deduza do IRPF);

3 – Já que não se pode receber salário/proventos em “*cash*”, nem sacar dinheiro nos bancos, pois os ladrões ficam observando os correntistas nas salas de auto atendimento (onde não se tem a presença dos seguranças bancários) para assaltarem nas “saídas de banco”; que também se possa deduzir como verba “despesas de segurança” as altas taxas de manutenção de contas bancárias (especialmente das contas salário). É de fácil constatação: basta ao final do ano no extrato anual vir explícito o total da taxa de manutenção de conta e abatê-la do IRPF.

Nós, pessoas físicas e simples mortais, assim como as empresas em geral, se formos infelizes em nossos negócios, não temos Governo para nos bancar em nossas dificuldades; já eles, os bancos, têm socorro do Banco Central, com a desculpa de preservar o sistema financeiro.

O Governo dispõe de um Código Tributário Nacional há 42 anos. Os contribuintes, apesar de contar com uma Constituição Cidadã comemorando 20 anos, ainda não têm o seu Código de Defesa. Então, é preciso agir e lutar contra o “inimigo” certo. Se o touro descobrisse que o seu inimigo não é o pano vermelho não haveria touradas, pois, individualmente, o touro é mais forte que o homem. Aplica-se a ilustração aos contribuintes do IRPF: descubram contra quem lutar e exerçam pressão: contra os números não há argumentos que justifique a manutenção do atual patamar da tributação do IRPF.

Apesar de saber há muito tempo que o maior volume de dívidas está em nome de poucos, o governo, que comanda a economia, desde janeiro de 2003, somente em meados de 2008 aumentou o número de procuradores para cobrar créditos tributários superiores a 10 milhões. Não houve tempo para que resultados positivos decorrentes dessa decisão refletissem nos números da arrecadação federal.

Vamos ter, em 2008, arrecadação tributária na casa de 1 trilhão de reais e, apesar da CF/1988 ter o apelido de Constituição Cidadã, os contribuintes ainda não foram agraciados com seu Código de Defesa e, o pouco direito que lhe é concedido em lei, carece de divulgação para que se tome dele conhecimento.

Como a classe média está – há vários anos – sendo massacrada com os impostos (e não tendo a contraprestação dos serviços públicos que a Constituição lhe garante), é mais do que oportuno iniciar uma **grande mobilização nacional** para ter uma VERDADEIRA REFORMA TRIBUTÁRIA, começando pelo IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA.

É preciso corrigir a rota, reconhecer o erro e expedir uma MEDIDA PROVISÓRIA (instrumento usado por todos os Governos para aumentar impostos, porque não usá-lo, apenas uma vez, para reduzir o IRPF? Ninguém vai reclamar dessa “nova” MP) visando reduzir imediatamente o Imposto de Renda na Fonte e o IRPF. Qualquer atitude favorável do Governo no sentido de “reaver” o que foi perdido pelo contribuinte ao longo dos últimos 12 anos certamente terá apoio das Confederações empresariais e das Centrais Sindicais.

Com a palavra as centrais sindicais, os sindicatos dos servidores públicos, as associações dos profissionais liberais, especialmente a OAB, pois, **OS NÚMEROS PROVAM QUE É POSSÍVEL REDUZIR O IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA, SIM.**

NOTAS:

- (1) Lei 9.532/1997, art. 21
- (2) Lei 10.451, de 10/05/2002
- (3) Lei 10.828, de 23/12/2003
- (4) MP 340, de 29/12/2006
- (5) Lei 11.482, de 31/05/2007
- (6) Livro do Profeta Isaías, cap. 10, vs.1.
- (7) Livro de Thiago, cap. 5, vs. 4.

**Roberto Rodrigues de Moraes*
Especialista em Direito Tributário.
Auto do livro on-line REDUZA DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS!
robertordemoraes@gmail.com

As opiniões expressas nesta Seção são de responsabilidade de seus Autores, sendo, a divulgação por VERITAE Orientador Empresarial, devidamente autorizada pelos mesmos.

Um Ótimo Dia para Você!
Equipe Técnica **VERITAE**
veritae@veritae.com.br